

**ESCLARECIMENTO | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2026 - MUNICIPIO DE SULINA - PR**

De Ana Claudia Simplicio <ana.simplicio@neofacilidades.com.br>

Data qui, 16/07/2026 16:13

Para licitasulinapr@hotmail.com <licitasulinapr@hotmail.com>

Cc licitaneo <licita.neo@neofacilidades.com.br>

PARA**30965 - MUNICIPIO DE SULINA - PR/PR****PREGÃO Nº - 45/2026****PROCESSO Nº - 81/2026**

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

Nº 1**ATUAL FORNECEDOR**

Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Nº 2**CODIGO DE BARRAS**

Esclarecimento: Para facilitar a identificação dos pagamentos e evitar qualquer dificuldade aos clientes, informamos que os faturamentos serão emitidos com código de barras, com conciliação automática dos pagamentos em nosso sistema.

Gostaríamos de confirmar se esse formato atende às exigências de pagamento do órgão.

Nº 3**FATURAS/NOTAS FISCAIS**

Esclarecimento: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada.

Estamos certos do entendimento?

Nº 4**É SRP MAS NÃO FORNECE A ATA**

Esclarecimento: Após análise do edital, identificamos uma divergência nas informações relacionadas ao procedimento licitatório. Gostaríamos de confirmar: será adotado o Sistema de Registro de Preços? O edital menciona, no item 11 (página 13) – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a utilização do SRP, No entanto, não foi fornecida a minuta da Ata de Registro de Preços.

Caso o pregão eletrônico seja realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, solicitamos, por gentileza, o envio da minuta da Ata para análise completa do edital.

Nº 5**PAGAMENTO PÓS PAGO**

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e me-diante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

Esclarecimento: Considerando o item 11.1 ("pagamento mensal até o 30º dia após a Nota Fiscal"), o órgão confirma que o pagamento à Gerenciadora será realizado em formato pré-pago, referente aos créditos inseridos aos cartões dos beneficiários, para viabilizar a liquidação junto à rede credenciada?

Se não, por favor informar:

O fluxo alternativo de pagamento (documentos, prazos de autorização e de liquidação).

Como será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, evitando que a Gerenciadora financie o serviço no modelo pós-pago (D+30)

Nº 6**REDE NA HABILITAÇÃO****Qualificação Técnica**

- Comprovação de rede credenciada ativa no Município de Sulina.

Para fins de comprovação da capacidade operacional mínima, a empresa deverá apresentar relação contendo, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos comerciais credenciados e ativos no Município de Sulina, abrangendo preferencialmente segmentos como supermercados, mercados, mercearias, padarias, restaurantes, açougues, farmácias e estabelecimentos do ramo alimentício em geral.

A relação deverá conter, no mínimo:

- Nome empresarial ou nome fantasia do estabelecimento;
- Endereço;

- CNPJ, quando possível;
- Segmento de atuação.

A exigência de rede credenciada mínima justifica-se pela necessidade de garantir efetiva utilização do benefício pelos servidores municipais, assegurando ampla disponibilidade de estabelecimentos aptos ao recebimento do cartão no território do Município de Sulina.

A empresa previamente classificada vencedora terá 5 (cinco) dias úteis após a sessão pública para apresentar a lista dos estabelecimentos credenciados no município. A não apresentação no prazo decorrerá em desclassificação automática.

Esclarecimento: Considerando que exigências prévias que, por sua natureza, geram ônus às licitantes são vedadas, conforme a SÚMULA nº 272 do TCU, que estabelece que "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato", entendemos que o momento mais apropriado para a apresentação da Rede Credenciada é na assinatura do contrato. Esse entendimento é amplamente aceito pelo Tribunal de Contas da União e tem sido adotado em diversos editais do mesmo objeto.

A exigência de apresentar a Rede Credenciada nesta fase do certame pode restringir a participação de empresas que não possuam ou que não consigam credenciar toda a rede necessária para a execução do contrato no momento da apresentação da proposta de preços, o que frustra a busca pela melhor oferta e compromete a competitividade do processo licitatório.

Portanto, acreditamos que a apresentação da relação de estabelecimentos deve ser exigida apenas para a assinatura do contrato. No momento da Habilitação técnica, deve-se exigir apenas uma declaração de que a empresa possui a rede credenciada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, a ser apresentada na assinatura do contrato.

Nº 7

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Vale alimentação por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de beneficiários apresentação da rede credenciada, informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



as maiores facilidades
os melhores benefícios

Ana Simpício

Licitação

(19) 3116-3400

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP